



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta lei
Foi publicada em 25/04/19
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LCM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor Resp.
Davenir Fernandes Serpe Junior
Mat. 030508-01
PM de Iconha - ES

LEI Nº 1.075 DE 25 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **Prefeito Municipal de Iconha**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

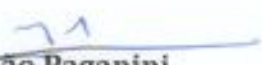
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com a cessão de 01 (um) servidor para atuar no Fórum local, sem ônus para o Poder Judiciário.

Art. 2º. A cessão visa assegurar ao Poder Judiciário maior agilidade e eficácia, na grande demanda judiciária aos munícipes de Iconha-ES

Art. 3º. O prazo de vigência do Convênio a ser assinado conforme consta do art. 1º, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses (art. 57, II da Lei 8.666/93), havendo interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).


João Paganini
Prefeito Municipal